



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI 1.684 DE 24 DE MAIO DE 2022

PUBLICADO EM:
24 / 05 / 2022
PÁGINA MUNICIPAL
Barbvalho
RESPONSÁVEL

Altera o inciso III do artigo 1 ° da Lei Ordinária 1.667/2022 que dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 1 da Lei 1.667/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2022, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JARDIM DE MINAS - R\$ 84.000,00;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 24 de maio de 2022.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal